CONVOCATÓRIA

A CÃMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA, nos termos do disposto no artigo 32.º números 3 e 4 da Lei 91/95 de 2 de Setembro (redacção em vigor) adiante designada Lei das AUGI, na sequência da sua deliberação de 21 de Dezembro de 2011, que delimitou como perímetro da AUGI 63 — LAGOA DE ALBUFEIRA o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o número 3249 da freguesia do Castelo, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 106 da Secção L da mesma freguesia e fixou como modalidade de reconversão o loteamento de iniciativa municipal sem o apoio da administração conjunta (Art.ºs 31.º n.º 1 e 32.º n.º 1 alínea b) - da Lei das AUGI) vem CONVOCAR os COMPROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO ACIMA REFERIDO para a assembleia geral de comproprietários que terá lugar no "Café CHARRUA", sito na Avenida do Alcaide, Lagoa de Albufeira no dia 7 de Maio de 2016, pelas 10:30, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Aprovação do projecto de acordo de divisão da coisa comum. (art.10.º n.º 2 h) - Lei das AUGI)

NOTAS:

- 1-ª Os documentos a que se refere o n.º 8 do art.º 10 da Lei das AUGI (Lista dos titulares inscritos do prédio, cópia do alvará de loteamento e projecto de divisão proposto) ficam à disposição para consulta dos interessados durante o prazo da convocatória na sede da Junta de Freguesia do Castelo (Sesimbra).
- 2-ª Os comproprietários do prédio integrado na AUGI que registarem a sua aquisição depois da publicação desta convocatória não são convocados pessoalmente nem participam na assembleia, sendo-lhes atribuído o lote dos vendedores de quem adquiriram o seu direito. (art.º 39.º n.º 2 da Lei das AUGI)
- 3-ª Ao total da área dos lotes objecto da divisão correspondem 10 votos, distribuídos por todos os interessados proporcionalmente ao seu direito.

 Nos termos do art. 12.º n.º 2 da Lei das AUGI, o número mínimo para aprovar o projecto de divisão é de 6 votos.
- 4-ª Caso não possa comparecer, solicitamos que passe procuração a familiar ou pessoa da sua confiança para exercer o seu direito de voto (MINUTA ANEXA), a fim de assegurar a maioria legal para o acto ter valor jurídico.
 - 5-a O direito de voto poderá ser exercido até às 12:30 horas.

O Presidente

Sesimbra, 13 de Abril de 2016

Augusto Polvora, Arq.º